

# Governança Corporativa

Manual de

Diretrizes e Práticas

# Índice

Nossa Missão .....	03
Nossas Diretrizes .....	04
Nossa Gestão .....	06
Nossos Procedimentos .....	13
Nossa Comunicação .....	16
Nossos Controles .....	18

## Nossa Missão

Assegurar aos participantes, assistidos e patrocinadoras a excelência na gestão dos serviços previdenciários, de forma transparente, alinhada com as melhores práticas de governança corporativa e a legislação vigente.

**Nossas  
Diretrizes**

O Funbep – Fundo de Pensão Multipatrocinado opera em sintonia com as regras e práticas de governança corporativa, realizando os controles internos adequados ao porte, complexidade e riscos inerentes aos planos de benefício que administra, de modo a garantir o cumprimento de seus objetivos previdenciários e a segurança de seus participantes, assistidos e patrocinadoras.

Transparência, integridade e profissionalismo orientam o relacionamento do Funbep com seus participantes e assistidos, dirigentes e colaboradores e patrocinadoras, bem como com o governo, entidades representativas do setor, administradores de recursos, prestadores de serviço e ainda junto àqueles que se envolvem diretamente com suas ações e decisões como atuários e auditores independentes.

Estes valores também são essenciais na orientação do Funbep na proteção da privacidade e dos dados pessoais e o seu tratamento durante a execução do contrato previdenciário.

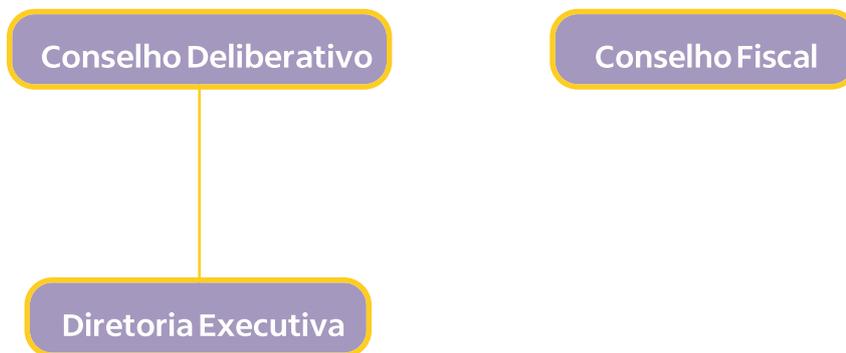
São, sem dúvida, muitas as variáveis que devem ser constantemente acompanhadas, levando o Funbep a se pautar por uma extrema atenção a cada detalhe de seus processos. Os controles e a gestão de risco, bem como as ações de comunicação e relacionamento, visam assegurar a execução plena do contrato previdenciário, a preservação dos direitos dos participantes e assistidos e o cumprimento da legislação vigente. Esta é uma responsabilidade compartilhada por todos que cuidam da administração do Funbep, tanto sua equipe operacional quanto os conselheiros e diretores.

Em linha com o “Guia Previc – Melhores Práticas de Governança para Entidades de Previdência Complementar”, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar/Previc, este manual reflete nossas iniciativas no sentido de trabalhar pela eficiência, saúde financeira e sustentabilidade na gestão do Funbep. Estamos à sua disposição caso precise de algum esclarecimento adicional.

**Diretoria Executiva**

**Nossa  
Gestão**

Seguindo as disposições de seu Estatuto Social, o Funbep é administrado pelo Conselho Deliberativo, com o suporte da Diretoria. O Funbep possui como órgãos de fiscalização: o Conselho Fiscal, além da Auditoria Independente, contratada nos termos da legislação em vigor.



Cada um desses órgãos tem suas competências, critérios de composição, vigências de mandatos e requisitos mínimos claramente definidos no Estatuto do Funbep e na legislação vigente.

Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como os integrantes da Diretoria Executiva, devem responder aos seguintes requisitos:

- I. Comprovar escolaridade de nível superior;
- II. Comprovar experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;
- III. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- IV. Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;
- V. Não manter outro vínculo empregatício em empresa concorrente da patrocinadora.

### Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal\*

O Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal são formados por representantes indicados pelas patrocinadoras e eleitos pelos participantes ativos e assistidos. Cada conselho será constituído por membros efetivos e respectivos suplentes, da seguinte forma:

**6 membros cada**      4 indicados pelas patrocinadoras, sendo um deles o presidente  
                                 1 eleito pelos participantes ativos  
                                 1 eleito pelos participantes assistidos

### Auditoria Independente

Contratado pela EFPC.

\*Os representantes dos participantes são escolhidos por meio de eleições, com a livre apresentação de candidatos (desde que cumpridos os requisitos), em processo divulgado junto a todos os envolvidos. Os conselheiros têm mandato de quatro anos, sendo permitida a recondução.

# Nossa Gestão

## O Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e orientação superior do Funbep, cabendo-lhe principalmente fixar objetivos e políticas previdenciárias. Reúne-se, ordinariamente, dentro dos três primeiros meses seguintes ao do encerramento de cada exercício financeiro e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, convocado por seu presidente ou pela maioria de seus membros. Respeitado o quórum mínimo de 2/3 dos membros, as decisões são tomadas por voto da maioria dos presentes. Além do voto pessoal, o presidente do Conselho tem também voto de qualidade. Compete a este Conselho deliberar, obedecidas as disposições legais vigentes, e submeter à homologação das patrocinadoras e aprovação da autoridade competente a reforma do Estatuto e dos Regulamentos, as demonstrações contábeis e o relatório anual de atividades da Diretoria Executiva, após parecer do Conselho Fiscal. Compete ainda ao Conselho Deliberativo:

- I. Empossar a Diretoria Executiva;
- II. Estabelecer os princípios diretores da entidade;
- III. Editar atos normativos;
- IV. Decidir sobre os casos omissos do Estatuto e dos Regulamentos dos planos administrados pelo Funbep;
- V. Apreciar recursos interpostos dos atos da Diretoria Executiva;
- VI. Apreciar e decidir sobre o recebimento de doações;
- VII. Deliberar sobre a abertura de escritórios, contratação de agentes ou representantes em outras cidades;
- VIII. Autorizar a Diretoria Executiva a contrair obrigações que não se enquadrem nos limites da previsão orçamentária;
- IX. Aprovar o planejamento orçamentário e suas alterações;
- X. Aprovar planos de custeio e suas alterações;
- XI. Aprovar o balanço e o relatório anual de atividades da Diretoria Executiva;
- XII. Aprovar as alterações de Estatuto e Regulamentos;
- XIII. Deliberar sobre propostas de criação de novos planos previdenciários;
- XIV. Determinar o cancelamento da inscrição de patrocinadoras, nos termos do Estatuto e dos Regulamentos a que estiverem vinculadas;

## O Conselho Fiscal

É responsável pela fiscalização das contas do Funbep, zelando por sua gestão econômico financeira. Reúne-se, em caráter ordinário, uma vez por ano para apreciar o balanço anual e, extraordinariamente, por convocação do presidente ou da maioria de seus membros. Respeitado o quórum mínimo, as tomadas de decisão são sempre por maioria simples dos votos, sendo que, além do voto pessoal, o presidente do Conselho tem também voto de qualidade. Seus membros devem:

- I. Examinar e aprovar os balanços e balancetes do Funbep;
- II. Examinar, aprovar e emitir parecer sobre as Demonstrações Contábeis, relatório anual e sobre as contas e os demais aspectos econômico-financeiros dos atos do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;
- III. Examinar, a qualquer época, os livros e documentos do Funbep;
- IV. Lavrar em livro próprio as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;
- V. Acusar as irregularidades porventura encontradas e sugerir medidas saneadoras ao Conselho Deliberativo dos atos da Diretoria Executiva.

## A Diretoria Executiva

Trata-se do órgão de administração geral do Funbep, constituído por quatro a seis membros, sendo um diretor presidente, um diretor de Investimentos e de dois a quatro diretores gerentes. Todos são designados pelas patrocinadoras, conforme consta em Estatuto e têm mandato de quatro anos, permitida a recondução. A Diretoria Executiva reúne-se sempre que necessário, por convocação de seu presidente ou por requerimento dos demais membros. Os encontros devem contar com a presença de, no mínimo, 2/3 dos diretores, sendo que suas deliberações devem ser tomadas por maioria de votos, tendo o diretor presidente, além do voto pessoal, o voto de qualidade.

# Nossa Gestão

A Diretoria Executiva tem amplos poderes de administração e gestão dos interesses sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto do Funbep. No entanto, lhe é proibido prestar quaisquer garantias, tais como fiança e aval, conceder doação de qualquer natureza, bem como constituir hipoteca, gravar com qualquer ônus real os bens patrimoniais dos planos administrados pelo Funbep. Suas atribuições incluem:

- I. Distribuir entre seus diretores as tarefas atribuídas a cada um, podendo inclusive ampliar ou reduzir o elenco de tarefas básicas previstas no Estatuto para cada cargo;
- II. Submeter à deliberação do Conselho Deliberativo todos os documentos e atos sujeitos a aprovação, nos termos do Estatuto, prestando informações e emitindo parecer conclusivo;
- III. Submeter à apreciação do Conselho Deliberativo o cancelamento da inscrição de patrocinadoras, nos termos do Estatuto e dos Regulamentos a que estiverem vinculadas;
- IV. Estabelecer os emolumentos e comissões pagas sobre as operações do fundo e taxas de administração;
- V. Executar as diretrizes e normas baixadas pelo Conselho Deliberativo, dentro dos objetivos fixados;
- VI. Assinar as Demonstrações Contábeis;
- VII. Fornecer às autoridades competentes as informações sobre os assuntos do Funbep que lhe forem solicitadas, obedecidos os limites prescritos em lei;
- VIII. Fornecer ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, balancetes, sempre no mês subsequente ao de seu levantamento, demonstrativo analítico dos investimentos e quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitarem, no exercício das respectivas funções;
- IX. Apresentar ao Conselho Deliberativo o balanço e o relatório anual de atividades da Diretoria Executiva;
- X. Criar comitês e grupos de trabalho, fixando normas para sua composição e atuação;
- XI. Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo propostas de criação de novos planos previdenciários;
- XII. Elaborar e levar à apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo os planos de custeio;
- XIII. Elaborar e levar à apreciação do Conselho Deliberativo propostas de alteração do Estatuto e Regulamento;

- XIV. Deliberar e baixar normas e instruções relativas às aplicações dos recursos financeiros;
- XV. Celebrar contratos, acordos e convênios, obedecidas as determinações estatutárias e legais;
- XVI. Deliberar sobre normas básicas de administração, organização, estrutura e de política de pessoal do Funbep;
- XVII. Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o planejamento orçamentário e suas alterações;
- XVIII. Convocar extraordinariamente o Conselho Deliberativo;
- XIX. Constituir comissão incumbida de regulamentar e executar o processo eleitoral, para a escolha dos representantes dos participantes ativos e dos assistidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- XX. Publicar o Edital de Convocação da Eleição de que tratam os artigos 10 e 28 do Estatuto Social.

Compete especificamente:

- I. Ao diretor presidente, coordenar os trabalhos da Diretoria Executiva e presidir as atividades administrativas do Funbep, decidir sobre recursos interpostos de atos de preposto, assegurar o cumprimento das decisões da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo e praticar outros atos de gestão não compreendidos na descrição de competência da Diretoria Executiva ou dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, mas que sejam inerentes ao cargo, e convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Ao diretor de Investimentos, o planejamento das atividades contábeis do Funbep, cabendo-lhe a coordenação, execução e controle dessas atividades e exercer a gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos investimentos do Funbep, nos termos da legislação aplicável em vigor;
- III. Aos diretores gerentes, a execução das atividades relacionadas com a administração do pessoal, material, imóveis, serviços gerais e informática, o planejamento e a execução das atividades no setor previdenciário, cabendo-lhes a coordenação, a execução e controle dessas atividades e o atendimento aos assistidos, no tocante aos interesses sociais e de orientação geral.

## A Auditoria Independente

As EFPC, anualmente, devem contratar auditor independente para produzir os seguintes relatórios:

- I. Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis, em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC;
- II. Relatório circunstanciado sobre as deficiências de controles internos, identificadas as respectivas recomendações em consonância com a Norma Brasileira de Contabilidade para Trabalhos de Auditoria nº 265 (NBC TA 265) - Comunicação de Deficiências de Controle Interno; e
- III. Relatório para propósito específico, no qual deve ser avaliada a adequação dos controles internos aos riscos suportados, bem como a governança da EFPC.

O relatório requerido no inciso III será exigido apenas para as EFPC classificadas como Entidades Sistemicamente Importantes - ESI, sendo obrigatório a partir das demonstrações contábeis do exercício de 2018.

É dever dos órgãos de Governança do Funbep, manter sigilo quanto aos dados pessoais de participantes ou assistidos dos planos, colaboradores, diretores ou outros conselheiros da entidade ainda que tenha tido acesso no exercício de suas funções, bem como abster-se de utilizar tais informações em benefício próprio ou de terceiros.

# Nossos Procedimentos

O Funbep segue as regras de governança corporativa, gestão e controles internos, além de observar os princípios da Supervisão Baseada em Riscos e acompanhar as recomendações do “Guia Previc – Melhores Práticas de Governança para Entidades de Previdência Complementar”, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar/Previc. Para isso, promove e participa de iniciativas em diferentes âmbitos e elabora documentos e registros que possibilitam o acompanhamento contínuo das atividades realizadas.

### Código de Ética

Aborda a relação do Funbep com seus principais interlocutores: participantes, assistidos, patrocinadoras, conselheiros, dirigentes, colaboradores, entidades de previdência complementar, fornecedores, governo e comunidade. O intuito é assegurar relacionamentos e ações que primem pela ética, justiça, respeito e responsabilidade, com padrões claros de comportamento e conduta.

### Comunicação com os participantes e assistidos

O Funbep desenvolve ações e veículos sob medida para informar e interagir com seus participantes, assistidos e demais públicos.

### Qualificação das equipes

Os colaboradores do Funbep são continuamente capacitados para adequar suas competências e qualificação técnica às exigências do setor. Os assuntos abordados abrangem legislação do segmento, entre outros. O objetivo é atualizar e ampliar seus conhecimentos e aptidões para aprimorar a gestão da entidade e os serviços disponíveis aos participantes e assistidos.

# Nossos Procedimentos

## Manuais de Procedimentos Operacionais

Acessados on-line pelos colaboradores do Funbep, os Manuais registram as melhores práticas na realização das atividades. Com atualização constante, reúne os procedimentos operacionais exigidos para que as tarefas possam ser executadas com eficiência, segurança e qualidade.

## Fluxograma dos processos

Os processos para envio dos extratos de desligamento, concessão e pagamento de benefícios, entre outros realizados pelos colaboradores do Funbep estão catalogados e dispostos em fluxogramas que permitem uma ampla visão dos procedimentos, bem como acompanhamento e controle das especificidades de cada etapa.

## Controles Internos e Compliance

O Funbep conta com uma estrutura de Controles Internos e Compliance interna e dedicada, que tem o objetivo de identificar e monitorar continuamente todos os riscos inerentes aos seus processos, realizando os controles adequados ao porte e complexidade, de modo a garantir o cumprimento de seus objetivos em relação aos participantes, assistidos, patrocinadores e seus órgãos de gestão, de maneira adequada e tempestiva. O intuito é reduzir ao máximo qualquer ocorrência que possa interferir na boa gestão dos planos de previdência administrados. Mais detalhes no último capítulo.

**Nossa  
Comunicação**

O conceito de transparência nas entidades fechadas de previdência complementar está ligado à garantia de acesso às informações necessárias para que os participantes e assistidos, entre outros públicos, possam conhecer e acompanhar suas atividades. Para isso,

o Funbep disponibiliza veículos e materiais de comunicação específicos que permitem esse acompanhamento, procurando informar de maneira simples e precisa. Nos últimos anos, seguindo recomendação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar/Previc, o Funbep vem promovendo ações de educação financeira e previdenciária a fim de contribuir para que seus participantes e assistidos conheçam melhor seus planos e possam tomar decisões conscientes e adequadas às suas características e necessidades, visando sua segurança financeira hoje e no futuro.

## Site

Pelo endereço [www.funbep.com.br](http://www.funbep.com.br), é possível acessar diversas informações sobre a entidade. Entre elas, estão Estatuto, Regulamentos dos planos de benefícios, Demonstrações Contábeis, Política de Investimentos, perguntas e repostas e link para consulta dos principais decretos, leis e resoluções do setor. Na área restrita, o participante pode consultar dados e documentos pessoais e exclusivos.

## Relatório Anual

Anualmente, o Funbep disponibiliza a seus participantes o relatório de suas atividades no exercício anterior. Nele, encontram-se o resumo das principais iniciativas do Funbep, estatísticas, Demonstrações Contábeis, Pareceres Atuariais de cada plano, Pareceres dos Auditores Independentes, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo e Demonstração Patrimonial e de Resultados, entre outros documentos e informações exigidos por lei.

## Divulgação da Política de Investimentos

Anualmente, é publicada no site do Funbep sua Política de Investimentos que apresenta o direcionamento dos recursos por segmento (em percentuais). Esse detalhamento demonstra o compromisso da entidade em aliar segurança, rentabilidade, solvência e liquidez na gestão de seu patrimônio.

## Divulgação da Política de Privacidade e Proteção de Dados

Está publicada no site do Funbep a Política de Privacidade e Proteção de Dados da entidade. A Política consolida os princípios e práticas de proteção e governança de dados pessoais adotados pela entidade em observância aos preceitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2019 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), em adição às disposições contratuais e práticas relativas ao sigilo e à confidencialidade, bem como os contatos do Data Protection Officer (DPO), profissional encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

# Nossos Controles

Todos os processos e procedimentos do Funbep obedecem a rígidos padrões de transparência e segurança. O intuito é garantir que a gestão da entidade seja feita de forma responsável, em consonância com seus objetivos de longo prazo.

Para que as atividades possam ser adequadamente monitoradas e visando conferir maior precisão à gestão do Funbep, são realizadas Auditorias Externas que abrangem os aspectos atuariais e de benefícios.

Para a Auditoria Atuarial, exige-se, além dos requisitos citados, registro no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA). O processo compreende a análise das hipóteses, parâmetros, regimes, métodos de financiamento, nível de cobertura das reservas e crítica do cadastro de participantes e assistidos utilizados nas elaborações das avaliações atuariais dos planos. Seu foco é verificar e avaliar a coerência e consistência do cadastro dos participantes, das hipóteses biométricas, demográficas e financeiras, do regime de financiamento das reservas para cobertura dos benefícios e do perfil do financiamento do plano. Isso tudo com vistas à sua capitalização por meio de contribuições normais e extraordinárias, visando à preservação do nível de solvência do plano.

A Auditoria de Benefícios analisa o cadastro dos participantes e assistidos do plano de benefícios, em relação ao disposto em seu Regulamento e na legislação aplicável, ao aporte de contribuições nos moldes definidos na avaliação atuarial e à correção dos benefícios em manutenção e outros pagamentos realizados.